



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024**

**Processo Administrativo nº 024/2024**

### **CONTRATANTE:**

Prefeitura do Município de Ipuã/SP

### **OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens veterinários para tratamento, cuidado e alimentação de animais recolhidos pelo Centro de Controle de Zoonoses.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 226.755,38 (Duzentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 22/05/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

### **LOCAL:**

Plataforma Licita Mais Brasil – [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio da **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, sediado à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, no município de Ipuã/SP, CEP 14.610-000, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024, nos termos da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa Federal nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Informações sobre a licitação e o Edital poderão ser obtidas na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, Paço Municipal, situada à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, cidade de Ipuã/SP, ou, pelo telefone (16) 3832-0198, ou ainda por e-mail <[pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)>.

**1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas suas fases.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**1.3.** Os procedimentos serão conduzidos por servidor do Município de Ipuã, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “Licita Mais Brasil” constante no endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

**1.4.** Disponibilidade de consultas “Pregão Eletrônico nº 013/2024” site [www.ipua.sp.gov.br](http://www.ipua.sp.gov.br), link “licitações”.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens veterinários para tratamento, cuidado e alimentação de animais recolhidos pelo Centro de Controle de Zoonoses, para o período de 12 (doze) meses, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**4.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

- 4.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 4.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição;
- 4.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.** O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.9.** O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.11.** A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.1.1.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.

**5.1.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública, não será possível realizar alterações.

**5.1.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

- 5.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**5.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8.2.

**6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, c/c art. 75, todos da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.10.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**6.11.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

**7.11.** No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**7.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.18.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.18.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.18.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.18.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.18.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.18.2.2.** Empresas brasileiras;

**7.18.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.18.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, conforme dispostos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.19.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.19.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**8.1.4.** Certidão de impedimentos e Contrato/licitação perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**8.1.5.** Consulta de Sanções aplicadas em âmbito do Governo do Estado de São Paulo em consulta ao portal da Bolsa Eletrônica de Compras/SP – BEC ([https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/sancoes.aspx?chave](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx?chave)); e

**8.1.6.** Certidão de impedimentos e Contrato/licitação perante o Tribunal de Contas da União.

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.3.1 e 6.4 deste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa Federal SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

**9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

**9.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.8.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**9.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**9.11.** A habilitação será verificada por meio dos documentos indicados no item 8 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**9.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.12.1.** Na hipótese da substituição dos documentos de habilitação pelo Sicafe, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proce-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

der, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.12.2.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, concomitantemente a proposta nos termos do item 4.1, deste Edital.

**9.13.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.14.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.14.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**9.15.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.15.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**9.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**9.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**10.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, situada à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, no município de Ipuã/SP.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.9.** A regra disposta o item 12.8. Não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.4.1 deste edital.

**12.8.** As regras relativas a formalização da contratação e de modo de execução encontram-se no Termo de Referência, Anexo I deste edital de licitação e na minuta da Ata de Registro de Preços.

## **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**13.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**13.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**13.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**13.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

**13.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**13.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5.** Fraudar a licitação;

**14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**14.1.7.** Atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa;

**14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa Federal SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**14.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em documento em formato PDF no e-mail [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br), com identificação no campo assunto como: “Pedido de Esclarecimento ou Impugnação Pregão Eletrônico nº 013/2024” com o nome e CNPJ da empresa solicitante.

**15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**15.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ipua.sp.gov.br/>.

**16.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I-Termo de Referência;
  - a.1) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração Unificada;
- d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - d.1) Anexo IV-A – Cadastro de Reserva.

Ipuá/SP, 01 de março de 2024.

---

**José Francisco Otaviano Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

Edital aprovado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Procurador Jurídico**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

## Anexo I – Termo de Referência

**Pregão Eletrônico nº 013/2024**  
**Processo Licitatório nº 024/2024**

### 1. DO OBJETO

1.1.Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens veterinários para tratamento, cuidado e alimentação de animais recolhidos pelo Centro de Controle de Zoonoses, para o período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e estabelecidas neste instrumento.

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Ipuã

**Órgão Participante:** Centro de Controle de Zoonoses por intermédio à Secretaria Municipal de Saúde.

**\* Todos os itens serão utilizados para consumo e uso veterinário.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vacina para prevenção da Cinomose, hepatite infecciosa canina, parainfluenza, parvovirose, coronavirose e leptospirose (Referência: Vacina V8 CANINA IMPORTADA)	AMPOLA/DOSE	450	R\$ 35,87	R\$ 16.141,50
2	Medicamento para cadelas e gatas; Eclampsia e produção excessiva de leite; Para o tratamento da pseudocirose (gravidez psicológica); Interrupção da lactação em situações como perda da ninhada (referência: Sec Lac).	CAIXA COM 16 COMP.	12	R\$ 115,98	R\$ 1.391,76
3	Suplemento alimentar para cães. Sua fórmula conta com aminoácidos e vitaminas do complexo B, nutrientes responsáveis por manter o organismo em equilíbrio e ferro, que é essencial para o bom funcionamento da saúde dos pets. (Referência	CAIXA COM 30 COMP.	150	R\$ 59,03	R\$ 8.854,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

	Eritros tabs).				
4	Medicamento para eliminar pulgas e carrapatos de cães (referência Bravecto) 10-20 kg	UNIDADE	120	R\$ 166,76	R\$ 20.011,20
5	Medicamento para curativos de feridas infectadas (referência: Rifocina spray)	UNIDADE	100	R\$ 22,45	R\$ 2.245,00
6	Suplemento composto por vitaminas e minerais, indicado para cães, gatos (referência: Metacell pet).	UNIDADE DE 50ML	50	R\$ 43,66	R\$ 2.183,00
7	Medicamento para tratamento de diversas infecções, causadas por agentes sensíveis à doxiciclina, 200 mg (referência: Doxiciclina)	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
8	Antibiótico injetável de 50ML (referência:Agemoxi)	FRASCO DE 50ML	30	R\$ 40,19	R\$ 1.205,70
9	Vermífugo para gatos (referência: Drontal Gatos)	CAIXA COM 4 COMP.	50	R\$ 58,13	R\$ 2.906,50
10	Medicamento indicado no controle e prevenção de sangramento provocado por cirurgias, traumatismos e doenças com tendência a sangramentos (referência: Ácido Tranexâmico)	CAIXA COM 12 COMP.	10	R\$ 46,55	R\$ 465,50
11	Medicamento para abscessos e feridas infeccionadas de 150 mg, (referência: Clindamicina)	CAIXA COM 14 COMP.	15	R\$ 90,42	R\$ 1.356,30
12	Medicamento para alívio da dor aguda pós-operatório, traumas e dor crônica de 100 mg (referência: Carproflan),	CAIXA COM 14 COMP.	15	R\$ 72,79	R\$ 1.091,85
13	Cloridrato de Tramadol 100 mg, caixa com 10	CAIXA COM 100 COMP.	15	R\$ 80,39	R\$ 1.205,85



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

	comprimidos				
14	Antipulgas para cães de 5 a 10 kg (referência: Simparic 5-10 kg)	COMPRIMIDO	50	R\$ 78,89	R\$ 3.944,50
15	Antipulgas para cães de 10 a 20 kg (referência: Simparic 10-20 kg)	COMPRIMIDO	50	R\$ 85,58	R\$ 4.279,00
16	Antipulgas para cães e gatos de até 11,4 kg (referência: Capstar até 11,4 kg)	COMPRIMIDO	60	R\$ 21,87	R\$ 1.312,20
17	Antipulgas para cães e gatos acima de 11,4 kg (referência Capstar acima 11,4 kg)	COMPRIMIDO	110	R\$ 20,75	R\$ 2.282,50
18	Medicamento para tratamento de otite externa aguda e crônica de cães, resultante de infecções por fungos e bactérias sensíveis ao clotrimazol e à gentamicina (referência: Otomax otológico)	UNIDADE	15	R\$ 86,90	R\$ 1.303,50
19	Inseticida, repelente e larvicida para controle e prevenção de bicheiras (miíases) a base de Fenitrothion Clorexidina, com grande poder Antisséptico e Cicatrizante, de 200 ml (referência: Spray prata 200 ml)	UNIDADE	50	R\$ 16,81	R\$ 840,50
20	Medicamento injetável para combater o câncer (referência Vincristina 1 mg/ml)	FRASCO DE 1MG/ML	15	R\$ 26,66	R\$ 399,90
21	Medicamento em pó de 200g, para prevenção, tratamento e controle de miíases (bicheiras), feridas de verão (Habronemose cutânea) e como cicatrizante e protetor de bicheiras em	UNIDADE	50	R\$ 35,94	R\$ 1.797,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

	feridas (referência: Tanicid pó 200 gr)				
22	Medicamento de 40 ml, para tratamento das sarnas demodécica e sarcóptica e controle de carrapatos em cães e também age como sarnicida e piolhcida. (referência: Triatox 40 ml)	UNIDADE	10	R\$ 33,64	R\$ 336,40
23	Medicamento em spray, de 110 ml, para tratamento auxiliar das lesões cutâneas de várias etiologias (referência Dermotrat spray 110 ml)	UNIDADE	30	R\$ 58,48	R\$ 1.754,40
24	Analgésico e antiinflamatório e antiexudativo para cães e gatos com patologia degenerativa, 2,0 mg (referência Maxicam 2,0 mg)	COMPRIMIDO	350	R\$ 4,17	R\$ 1.459,50
25	Suplemento vitamínico e mineral combinado com aminoácidos, probióticos e prebiótico, indicado para a manutenção do funcionamento cardíaco dos felinos, de 50 g (referência Promun cat 50gr)	UNIDADE	30	R\$ 80,67	R\$ 2.420,10
26	Suplemento vitamínico e mineral combinado com aminoácidos, probióticos e prebiótico, indicado para a manutenção do funcionamento cardíaco dos felinos de 150g. (referência Promun dog 150gr)	UNIDADE	40	R\$ 139,18	R\$ 5.567,20
27	Medicamento de 50g para tratamento de feridas; Acelera a recuperação do local afetado; Repelente, Inseticida e Cicatrizante Tópico (referência	UNIDADE	80	R\$ 21,43	R\$ 1.714,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

	Unguento pomada 50 gr)				
28	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos), para cães acima de 10 kg. (referência Top dog 10).	CAIXAS COM 4 COMPRIMIDOS	80	R\$ 52,66	R\$ 4.212,80
29	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos), para cães com peso até 30 kg. (Referência Top dog 30)	CAIXAS COM 2 COMPRIMIDOS	80	R\$ 75,56	R\$ 6.044,80
30	Vacina para felinos prevenção de calicivirose, rinotraqueíte, panleucopenia, clamidia e leucemia felina. Vacina quántupla felina importada	DOSE	250	R\$ 49,83	R\$ 12.457,50
31	Medicamento utilizado para promover sedação, anestesia e relaxamento muscular, 2g/100 ml, frasco de 10 ml. (Xilasina 2,0gr/100ml).	UNIDADE	60	R\$ 48,11	R\$ 2.886,60
32	Medicamento anestésico, 10g/100 ml, frasco com 10 ml (Quetamina 10g/100ml).	UNIDADE	150	R\$ 31,70	R\$ 4.755,00
33	Microchip com aplicador, Glasstag 2x12mm + agulha + etiqueta	UNIDADE	400	R\$ 10,55	R\$ 4.220,00
34	Fio Sutura nylon com agulha 2-0, com 24 unidades.	CAIXA	50	R\$ 61,88	R\$ 3.094,00
35	Aspirador de pó 1400W (voltagem 110 v)	UNIDADE	02	R\$ 431,17	R\$ 862,34
36	Máquina de tosa para	UNIDADE	02	R\$	R\$ 3.233,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

	cães BIVOLT,(referência: ANDIS Agcb2 ou Similar)			1.616,50	
37	Lamina tosa nº 10 (referência ANDIS)	UNIDADE	05	R\$ 245,16	R\$ 1.225,80
38	Lamina tosa nº 40 (referência ANDIS)	UNIDADE	05	R\$ 281,54	R\$ 1.407,70
39	Tesoura reta tosa	UNIDADE	04	R\$ 77,32	R\$ 309,28
40	Secador de cabelo 2000W (voltagem 110v)	UNIDADE	02	R\$ 227,30	R\$ 454,60
41	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos), para cães com até 2,5 kg. (referência Top Dog 2,5 kg )	CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	50	R\$ 29,25	R\$ 1.462,50
42	Tranquilizante para cães e gatos em gotas de baixa toxicidade. (Referência ACEPRAN GOTAS)	FRASCOS COM 10 ML CADA	15	R\$ 47,02	R\$ 705,30
43	Medicamento antibiótico para cães e gatos pós-cirúrgico, de 500mg (referência Cefalexina 500 mg)	COMPRIMIDO	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
44	Colar cirúrgico cães n.02	UNIDADE	20	R\$ 19,77	R\$ 395,40
45	Colar cirúrgico cães n.03	UNIDADE	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
46	Colar cirúrgico cães n.04	UNIDADE	20	R\$ 23,37	R\$ 467,40
47	Colar cirúrgico cães n.05	UNIDADE	10	R\$ 29,66	R\$ 296,60
48	Colar cirúrgico cães n. 06	UNIDADE	10	R\$ 34,03	R\$ 340,30
49	Colar cirúrgico GATOS	UNIDADE	10	R\$ 10,99	R\$ 109,90
50	Kit mamadeira para cães e gatos 50ML, com 01 (uma) Mamadeira com Capacidade de 50ml, 01 (uma) Escova para limpeza e 02 (dois) bicos extras.	UNIDADE	5	R\$ 32,42	R\$ 162,10
51	Leite em pó para cães e	PACOTE	20	R\$ 153,74	R\$ 3.074,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

	gatos de 300g (PET MILK)				
52	Ração para Gatos, saco de 25 kg, Proteína (min) 300 g/kg, Cálcio (min) 8000 mg/kg	SACOS DE 25KG	20	R\$ 275,93	R\$ 5.518,60
53	Ração úmida para cães adultos carne 280 gr	UNIDADE	80	R\$ 14,19	R\$ 1.135,20
54	Ração úmida para cães filhotes carne 280 gr	UNIDADE	60	R\$ 10,23	R\$ 613,80
55	Ração úmida para gatos 290 gr	UNIDADE	60	R\$ 10,28	R\$ 616,80
56	Ração para Cão filhote, saco de 25 kg – proteína (min) 270 g/kg cálcio (min) 10 g/kg	SACO DE 25KG	150	R\$ 183,33	R\$ 27.499,50
57	Ração Cão adulto saco de 15 kg - Proteína (min) 210 g/kg cálcio (min) 10 g/kg	SACO DE 15KG	300	R\$ 152,62	R\$ 45.786,00
<b>Valor total estimado:</b>					<b>R\$ 226.755,38</b>

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.** Fica dispensada a formalização de Termo de Contrato por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, mediante solicitação e necessidade da respectiva Secretaria e dos quais não resultem obrigações futuras, sendo substituído por instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

**4.2.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela ausência de complexidade do objeto.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.1.** O prazo de entrega dos itens é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento do Pedido de Compras, de forma parcelada, de acordo as solicitações e necessidade da Secretaria.

**5.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.3.** Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 15h, exceto feriados, no seguinte endereço:

**a)** Avenida Augusto Fressatti nº 1471, Bom Retiro, Ipuã-SP – Centro de Controle de Zoonoses.

### **5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.2.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **6.6. GESTOR DO CONTRATO**

**6.6.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra ou serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.6.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.6.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.6.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.6.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.6.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.6.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6.7. FISCALIZAÇÃO**

**6.7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **6.8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**6.8.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.8.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**6.8.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.8.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.8.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **6.9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**6.9.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. RECEBIMENTO**

**7.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**7.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal estritamente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. LIQUIDAÇÃO**

**7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contratado e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**7.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou ao sistema SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.5.** A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao sistema do SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b)** identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.2.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o contratado não regularize sua situação de habilitações fiscal, social e trabalhista.

## **7.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

## **7.4. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**7.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE FORNECIMENTO**

### **8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**8.1.2.** A proposta do licitante deverá constar **MARCA** em todos os itens.

### **8.2. FORMA DE FORNECIMENTO:**

**8.2.1.** O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, mediante demanda da respectiva Secretaria.

### **8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**8.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

## **8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.3.1.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.3.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**g)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] (Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei) e/ou [Municipal/Distrital] (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**h)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.3.1.4.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **8.3.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**b.2)** As empresas participantes do certame em recuperação judicial devem estar cientes de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentados os seguintes documentos:

1. Cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

2. Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **8.3.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**a.1)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**a.2)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**a.3)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 226.755,38 (Duzentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela disposta no item **1.1**.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A melhor proponente será convocada regularmente para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação motivada da proponente.

**10.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**c)** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Após a formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante detentor da Ata de Registro de Preços será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**12.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**12.2.** Na hipótese de reajuste de preços será aplicado o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) após o interregno de um ano, tendo por data-base a data do orçamento estimado.

**12.3.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**12.4.** Além das disposições constantes no presente Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, os bens devem ser fornecidos e os serviços prestados em consonância com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e alterações), Lei do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014 e alterações) e Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e alterações), porém não se limitando a estas.

## **12.5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **12.5.1. São obrigações do município:**

- a)** Exigir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- e)** Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- f)** Aplicar ao fornecedor as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- g)** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**h.1)** A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**i)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12.5.2. São obrigações do fornecedor:**

**a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**c)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**d)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da execução do objeto ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da execução do objeto, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**g)** Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sítios online ou Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, documentos atualizados de habilitação fiscal, social e trabalhista;

**h)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar a execução do objeto;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

- i)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;
- j)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k)** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- l)** Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação);
- m)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- n)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- o)** Cumprir as normas de segurança legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- p)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12.6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.6.1.** Poderá a Prefeitura do Município de Ipuã, em caso de inadimplemento das obrigações deste Termo de Referência por parte do fornecedor, aplicar-lhe, após regular processo administrativo, as infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se às seguintes penalidades, independentemente de outras penalidades já previstas neste Termo de Referência:

- a)** advertência, para a parte que der causa à inexecução parcial deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**b)** multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias, em caso de inexecução parcial do objeto;

**c)** multa compensatória de 1% (um por cento), por inexecução total do objeto;

**d)** impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV, do art. 155 da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**e)** declaração de inidoneidade, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII, , bem como nos incisos II, III e IV, todos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**12.6.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**12.6.3.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.6.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

**12.6.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**12.6.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.6.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.8.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**12.6.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste instrumento ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12.7. EXTINÇÃO**

**12.7.1.** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte do fornecedor, assegurará ao município o direito de dar por extinto, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

**12.7.2.** A Ordem de Compra e/ou a Nota de Empenho poderão ser cancelados pela Administração Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

**a)** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**c)** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **12.8. FORO**

**12.8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã/SP para dirimir os litígios que decorrerem da presente aquisição que não possam ser resolvidos por meios administrativos ou compostos pela conciliação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

Ipuã/SP, 28 de Fevereiro de 2024.

**Vitoria Tereza de Souza Petrocini**

Agente de Compras

Termo de Referência aprovado em 28/02/2024.

**José Francisco Otaviano Silva**

Secretário Municipal de Saúde



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

## **Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

### **Pregão Eletrônico nº 013/2024 Processo Licitatório nº 024/2024**

#### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a realização da contratação de solução abaixo especificada.

**1.1.1.** O principal objetivo deste instrumento é estudar, detalhadamente, a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância a Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal nº 4.501, de 05 de Janeiro de 2024.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O principal objetivo do Centro de Zoonoses é proteger a saúde pública e promover o bem-estar animal. A aquisição de itens veterinários é essencial para garantir que os animais recolhidos recebam os cuidados adequados, incluindo tratamento de doenças, cuidados veterinários preventivos e alimentação adequada.

Os animais recolhidos pelo Centro de Zoonoses podem representar um risco para a transmissão de doenças zoonóticas, que podem afetar tanto os animais quanto os seres humanos. Portanto, é fundamental fornecer tratamento veterinário adequado para prevenir a propagação de doenças e proteger a saúde pública.

Como parte de suas responsabilidades com a comunidade e os animais de sua jurisdição, o Município de Ipuã tem a obrigação de garantir que os animais recolhidos pelo Centro de Zoonoses recebam os cuidados necessários para sua saúde e bem-estar.

Portanto, a aquisição de itens veterinários é fundamental para garantir o cumprimento das responsabilidades do município em relação ao bem-estar animal, proteção da saúde pública e cumprimento da legislação aplicável. Esses itens são essenciais para fornecer cuidados veterinários adequados, promovendo assim uma comunidade mais segura e compassiva.

#### **3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Para a referida contratação, a empresa deverá estar ciente que:

- a) Os medicamentos/vacinas deverão ter o prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano;
- b) Ter compromisso com os prazos de entrega consistentes se utilizando de sistemas eficientes de logística para minimizar atrasos;
- c) Nas notas fiscais deverão constar o número do prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega;
- d) Disponibilidade para atender à demanda do município, tanto em volume quanto em prazos e também capacidade de lidar com pedidos urgentes ou sazonais;
- e) Possuir práticas ambientalmente sustentáveis;
- f) Deverá entregar os itens acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica, lacradas pelo fabricante.
- g) Deve ser qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os medicamentos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

- h) A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de medicamentos;
- 4.2.** Os demais requisitos que compreendem a execução do objeto, estarão contidos no Termo de Referência.

## **5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser registrado suprirá a demanda para o período de 12 (doze) meses e para a elaboração da quantidade de contratação foi considerado uma quantidade média de medicamentos/itens consumidos ao longo do ano, acrescido de um percentual aproximado de 20% (vinte por cento), considerando que pode haver o aumento da demanda de animais a serem recolhidos, bem como para garantir a segurança do estoque junto à prontidão para o atendimento dos animais atendidos pelo Centro de Controle de Zoonoses e está descrito conforme tabela abaixo:

**\* Todos os itens serão utilizados para consumo e uso veterinário.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	Vacina para prevenção da Cinomose, Hepatite Infecciosa canina, Parainfluenza, Parvovirose, Coronavirose e Leptospirose (Referência: Vacina V8 CANINA IMPORTADA)	450	Dose
2	Medicamento para cadelas e gatas; Eclampsia e produção excessiva de leite; Para o tratamento da pseudociese (gravidez psicológica); Interrupção da lactação em situações como perda da ninhada (referência: Sec Lac).	12	Caixa com 16 comp.
3	Suplemento alimentar para cães. Sua fórmula conta com aminoácidos e vitaminas do complexo B, nutrientes responsáveis por manter o organismo em equilíbrio e ferro, que é essencial para o bom funcionamento da saúde dos pets. (Referência Eritrós tabs).	150	Caixa com 30 comp.
4	Medicamento para eliminar pulgas e carrapatos de cães (referência Bravecto) 10-20 kg	120	Unidade
5	Medicamento para curativos de feridas infectados (referência: Rifocina spray)	100	Unidade
6	Suplemento composto por vitaminas e minerais, indicado para cães, gatos (referência: Metacell pet).	50	Unidade de 50 ml
7	Medicamento para tratamento de diversas infecções, causadas por agentes sensíveis à doxiciclina, 200 mg (referência: Doxiciclina)	1.000	Comprimido
8	Antibiótico injetável de 50ML (referência:Agemoxi)	30	Frasco de 50ML
9	Vermífugo para gatos (referência: Drontal Gatos)	50	Caixa com 4 comp.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

10	Medicamento indicado no controle e prevenção de sangramento provocado por cirurgias, traumatismos e doenças com tendência a sangramentos (referência: Ácido Tranexâmico)	10	Caixa com 12 comp.
11	Medicamento para abscessos e feridas infeccionadas de 150 mg, (referência: Clindamicina)	15	Caixa com 14 comp.
12	Medicamento para alívio da dor aguda pós-operatório, traumas e dor crônica de 100 mg (referência: Carproflan),	15	Caixa com 14 comp.
13	Cloridrato de Tramadol 100 mg, caixa com 10 comprimidos	15	Caixa com 100 comp.
14	Antipulgas para cães de 5 a 10 kg (referência: Simparic 5-10 kg)	50	Comprimido
15	Antipulgas para cães de 10 a 20 kg (referência: Simparic 10-20 kg)	50	Comprimido
16	Antipulgas para cães e gatos de até 11,4 kg (referência: Capstar até 11,4 kg)	60	Comprimido
17	Antipulgas para cães e gatos acima de 11,4 kg (referência Capstar acima 11,4 kg)	110	Comprimido
18	Medicamento para tratamento de otite externa aguda e crônica de cães, resultante de infecções por fungos e bactérias sensíveis ao clotrimazol e à gentamicina (referência: Otomax otológico)	15	Unidade
19	Inseticida, repelente e larvicida para controle e prevenção de bicheiras (miíases) a base de Fenitrothion Clorexidina, com grande poder Antisséptico e Cicatrizante, de 200 ml (referência: Spray prata 200 ml)	50	Unidade
20	Medicamento injetável para combater o câncer (referência Vincristina 1 mg/ml)	15	Frasco de 1mg/ml
21	Medicamento em pó de 200g, para prevenção, tratamento e controle de miíases (bicheiras), feridas de verão (Habronemose cutânea) e como cicatrizante e protetor de bicheiras em feridas (referência: Tanicid pó 200 gr)	50	Unidade
22	Medicamento de 40 ml, para tratamento das sarnas demodécica e sarcóptica e controle de carrapatos em cães e também age como sarnicida e piolhicida. (referência: Triatox 40 ml)	10	Unidade
23	Medicamento em spray, de 110 ml, para tratamento auxiliar das lesões cutâneas de várias etiologias (referência Dermotrat spray 110 ml)	30	Unidade
24	Analgésico e antiinflamatório e antiexudativo para cães	350	Comprimido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

	e gatos com patologia degenerativa, 2,0 mg (referência Maxicam 2,0 mg)		
25	Suplemento vitamínico e mineral combinado com aminoácidos, probióticos e prebiótico, indicado para a manutenção do funcionamento cardíaco dos felinos, de 50 g (referência Promun cat 50gr)	30	Unidade de 50gr
26	Suplemento vitamínico e mineral combinado com aminoácidos, probióticos e prebiótico, indicado para a manutenção do funcionamento cardíaco dos felinos de 150g. (referência Promun dog 150gr)	40	Unidade de 150gr
27	Medicamento de 50g para tratamento de feridas; Acelera a recuperação do local afetado; Repelente, Inseticida e Cicatrizante Tópico (referência Unguento pomada 50 gr)	80	Unidade de 50gr
28	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helminthos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos), para cães acima de 10 kg. (referência Top dog 10).	80	Caixa com 4 comprimidos
29	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helminthos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos), para cães com peso até 30 kg. (Referência Top dog 30)	80	Caixa com 2 comprimidos
30	Vacina para felinos prevenção de calicivirose, rinotraqueíte, panleucopenia, clamídia e leucemia felina. Vacina quántupla felina importada	250	Dose
31	Medicamento utilizado para promover sedação, anestesia e relaxamento muscular, 2g/100 ml, frasco de 10 ml. (Xilasina 2,0gr/100ml).	60	Unidade com 10 ml cada fr
32	Medicamento anestésico, 10g/100 ml, frasco com 10 ml (Quetamina 10g/100ml).	150	Unidade com 10 ml cada fr
33	Microchip com aplicador, Glasstag 2x12mm + agulha + etiqueta	400	Unidade
34	Fio Sutura nylon com agulha 2-0, com 24 unidades.	50	Caixa
35	Aspirador de pó 1400W (voltagem 110 v)	02	Unidade
36	Máquina de tosa para cães BIVOLT,(referência: ANDIS Agcb2 ou Similar)	02	Unidade
37	Lamina tosa nº 10 (referência ANDIS)	05	Unidade
38	Lamina tosa nº 40 (referência ANDIS)	05	Unidade
39	Tesoura reta tosa	04	Unidade
40	Secador de cabelo 2000W (voltagem 110v)	02	Unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

41	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos), para cães com até 2,5 kg. (referência Top Dog 2,5 kg )	50	Caixa com 4 comprimidos
42	Tranquilizante para cães e gatos em gotas de baixa toxicidade. (Referência ACEPRAN GOTAS)	15	Frasco com 10 ml cada
43	Medicamento antibiótico para cães e gatos pós-cirúrgico, de 500mg (referência Cefalexina 500 mg)	200	Comprimido
44	Colar cirúrgico cães n.02	20	Unidade
45	Colar cirúrgico cães n.03	20	Unidade
46	Colar cirúrgico cães n.04	20	Unidade
47	Colar cirúrgico cães n.05	10	Unidade
48	Colar cirúrgico cães n. 06	10	Unidade
49	Colar cirúrgico GATOS	10	Unidade
50	Kit mamadeira para cães e gatos 50ML, com 01 (uma) Mamadeira com Capacidade de 50ml, 01 (uma) Escova para limpeza e 02 (dois) bicos extras.	5	Unidade
51	Leite em pó para cães e gatos de 300g (PET MILK)	20	Pacote com 300gr
52	Ração para Gatos, saco de 25 kg, Proteína (min) 300 g/kg, Cálcio (min) 8000 mg/kg	20	Saco de 25kg
53	Ração úmida para cães adultos carne 280 gr	80	Unidade
54	Ração úmida para cães filhotes carne 280 gr	60	Unidade
55	Ração úmida para gatos 290 gr	60	Unidade
56	Ração para Cão filhote, saco de 25 kg – proteína (min) 270 g/kg cálcio (min) 10 g/kg	150	Saco de 25kg
57	Ração Cão adulto saco de 15 kg - Proteína (min) 210 g/kg cálcio (min) 10 g/kg	300	Saco de 15kg

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**6.1.** Como sugere a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021 e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, o levantamento de mercado desse objeto se baseou em:

3. Verificação de contratações similares de órgãos públicos e/ou privados do referido objeto;
4. Consulta pública de forma eletrônica para a coleta de dados e contribuições;
5. Consulta com fornecedores do ramo de atuação.
6. Consulta em sítios eletrônicos de domínio amplo.

**6.2.** Após a análise de contratações similares, foram apuradas duas hipóteses:

- a) Solução nº 01- Realização de Pregão Eletrônico, para aquisição de bens comuns, para o período de 12 (doze) meses.
- b) Solução nº 02 – Realização de Pregão Eletrônico, para aquisição de bens comuns, por SRP (Sistema de Registro de Preços), para o período de 12 (doze) meses.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Para a elaboração da estimativa de contratação, foram consultados preços públicos, reunidos pela ferramenta Fonte de Preços, em sítios eletrônicos de domínio amplo e fornecedores do ramo de atuação, conforme relatório anexo.

7.1.1. Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso da MÉDIA dos valores, resultando o valor total estimado de **R\$ 226.755,38 (Duzentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. Os itens para o atendimento da necessidade tem como solução a aquisição dos itens descritos por meio de empresas especialistas no mercado, com isso foi constatado que a Solução de nº 02, exposta no item 6.2. seria a melhor opção, ou seja, realização de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses, em razão de se tratar de itens que, por suas características, são comuns, apresentam a possibilidade de entregas parceladas, mas que impedem a definição prévia da quantidade exata demandada pela Administração.

## **9. JUSTIFICATIVA OU NÃO DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9.1.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste instrumento pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência, com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos procedimentos de tratamento realizados pelo Centro de Controle de Zoonoses.

10.2. Espera-se então, através da solução apresentada, adquirir os itens veterinários para o tratamento, cuidado e alimentação dos animais recolhidos pelo Centro de Controle de Zoonoses, mediante Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, de acordo com a Lei 14.133/21, para o período de 12 (doze) meses.

## **11. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

11.1. O Centro de Controle de Zoonoses, por intermédio à Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de armazenar/ estocar a quantidade solicitada em local devidamente apropriado e realizar/acompanhar as solicitações de demanda.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. A Prefeitura Municipal de Ipuã possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos oriundos dos serviços de Saúde. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

## **14. POSSIBILIDADE OU NÃO DE ADESÃO FUTURA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS**

**14.1.** Existindo a possibilidade de vedação da adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos públicos, apresentado no Art. 7º, I, da lei 14.133/2021, não é viável para a administração permitir a participação de outros órgãos devido a sua capacidade de gerenciamento máximo de órgãos participantes.

## **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**15.1.** Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

**15.1.1.** Opta-se pelo Registro de Preços em razão de se tratar de materiais que, por suas características, apresentam a possibilidade de entregas parceladas, mas que impedem a definição prévia da quantidade exata demandada pela Administração.

Ipuã/SP, 28 de Fevereiro de 2024.

**José Francisco Otaviano da Silva**  
*Secretário Municipal de Saúde*

**Neide Aparecida da Silva**  
*Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

## **Anexo II – Modelo de Proposta**

### **Pregão Eletrônico nº 013/2024 Processo Licitatório nº 024/2024**

Empresa: ..... (Nome da Empresa)  
Ao Município de Ipuã/SP

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens veterinários para tratamento, cuidado e alimentação de animais recolhidos pelo Centro de Controle de Zoonoses.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta de Preços, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 e seus anexos.

1) Compõe nossa Proposta os seguintes anexos:

a) Anexo I: Termo de Referência;

a.1) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

2) O prazo de validade da presente Proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data estabelecida para sua apresentação.

3) O Preço unitário e total, em algarismo, deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com as frações dos valores numéricos calculados dispostos em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4) As propostas apresentadas e os lances incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, contribuições, seguros e demais despesas inerentes, correspondendo o preço ofertado rigorosamente às especificações do objeto licitado.

#### **5) Dados de Identificação da Empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Dados Bancários da Empresa: Banco \_\_\_\_\_, Ag \_\_\_\_\_, C/C \_\_\_\_\_

Chave PIX: \_\_\_\_\_

Nome do Sócio/Administrador: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

#### **6) Dados de Identificação do Responsável pela Empresa:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

## 7) Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vacina para prevenção da Cinomose, hepatite infecciosa canina, parainfluenza, parvovirose, coronavirose e leptospirose (Referência: Vacina V8 CANINA IMPORTADA)	AMPOLA/DOSE	450		
2	Medicamento para cadelas e gatas; Eclampsia e produção excessiva de leite; Para o tratamento da pseudociese (gravidez psicológica); Interrupção da lactação em situações como perda da ninhada (referência: Sec Lac).	CAIXA COM 16 COMP.	12		
3	Suplemento alimentar para cães. Sua fórmula conta com aminoácidos e vitaminas do complexo B, nutrientes responsáveis por manter o organismo em equilíbrio e ferro, que é essencial para o bom funcionamento da saúde dos pets. (Referência Eritrós tabs).	CAIXA COM 30 COMP.	150		
4	Medicamento para eliminar pulgas e carrapatos de cães (referência Bravecto) 10-20 kg	UNIDADE	120		
5	Medicamento para curativos de feridas infectadas (referência:	UNIDADE	100		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

	Rifocina spray)				
6	Suplemento composto por vitaminas e minerais, indicado para cães, gatos (referência: Metacell pet).	UNIDADE DE 50ML	50		
7	Medicamento para tratamento de diversas infecções, causadas por agentes sensíveis à doxiciclina, 200 mg (referência: Doxiciclina)	COMPRIMIDO	1.000		
8	Antibiótico injetável de 50ML (referência:Agemoxi)	FRASCO DE 50ML	30		
9	Vermífugo para gatos (referência: Drontal Gatos)	CAIXA COM 4 COMP.	50		
10	Medicamento indicado no controle e prevenção de sangramento provocado por cirurgias, traumatismos e doenças com tendência a sangramentos (referência: Ácido Tranexâmico)	CAIXA COM 12 COMP.	10		
11	Medicamento para abscessos e feridas infeccionadas de 150 mg, (referência: Clindamicina)	CAIXA COM 14 COMP.	15		
12	Medicamento para alívio da dor aguda pós-operatório, traumas e dor crônica de 100 mg (referência: Carproflan),	CAIXA COM 14 COMP.	15		
13	Cloridrato de Tramadol 100 mg, caixa com 10 comprimidos	CAIXA COM 100 COMP.	15		
14	Antipulgas para cães de 5 a 10 kg (referência: Simparic 5-10 kg)	COMPRIMIDO	50		
15	Antipulgas para cães de 10 a 20 kg (referência: Simparic 10-20 kg)	COMPRIMIDO	50		
16	Antipulgas para cães e gatos de até 11,4 kg	COMPRIMIDO	60		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

	(referência: Capstar até 11,4 kg)				
17	Antipulgas para cães e gatos acima de 11,4 kg (referência Capstar acima 11,4 kg)	COMPRIMIDO	110		
18	Medicamento para tratamento de otite externa aguda e crônica de cães, resultante de infecções por fungos e bactérias sensíveis ao clotrimazol e à gentamicina (referência: Otomax otológico)	UNIDADE	15		
19	Inseticida, repelente e larvicida para controle e prevenção de bicheiras (miíases) a base de Fenitrothion Clorexidina, com grande poder Antisséptico e Cicatrizante, de 200 ml (referência: Spray prata 200 ml)	UNIDADE	50		
20	Medicamento injetável para combater o câncer (referência Vincristina 1 mg/ml)	FRASCO DE 1MG/ML	15		
21	Medicamento em pó de 200g, para prevenção, tratamento e controle de miíases (bicheiras), feridas de verão (Habronemose cutânea) e como cicatrizante e protetor de bicheiras em feridas (referência: Tanicid pó 200 gr)	UNIDADE	50		
22	Medicamento de 40 ml, para tratamento das sarnas demodécica e sarcóptica e controle de carrapatos em cães e também age como sarnicida e piolhcida. (referência: Triatox 40 ml)	UNIDADE	10		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

23	Medicamento em spray, de 110 ml, para tratamento auxiliar das lesões cutâneas de várias etiologias (referência Dermotrat spray 110 ml)	UNIDADE	30		
24	Analgésico e antiinflamatório e antiexudativo para cães e gatos com patologia degenerativa, 2,0 mg (referência Maxicam 2,0 mg)	COMPRIMIDO	350		
25	Suplemento vitamínico e mineral combinado com aminoácidos, probióticos e prebiótico, indicado para a manutenção do funcionamento cardíaco dos felinos, de 50 g (referência Promun cat 50gr)	UNIDADE	30		
26	Suplemento vitamínico e mineral combinado com aminoácidos, probióticos e prebiótico, indicado para a manutenção do funcionamento cardíaco dos felinos de 150g. (referência Promun dog 150gr)	UNIDADE	40		
27	Medicamento de 50g para tratamento de feridas; Acelera a recuperação do local afetado; Repelente, Inseticida e Cicatrizante Tópico (referência Unguento pomada 50 gr)	UNIDADE	80		
28	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos), para cães acima de 10 kg.	CAIXAS COM 4 COMPRIMIDOS	80		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

	(referência Top dog 10).				
29	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos), para cães com peso até 30 kg. (Referência Top dog 30)	CAIXAS COM 2 COMPRIMIDOS	80		
30	Vacina para felinos prevenção de calicivirose, rinotraqueíte, panleucopenia, clamídia e leucemia felina. Vacina quádrupla felina importada	DOSE	250		
31	Medicamento utilizado para promover sedação, anestesia e relaxamento muscular, 2g/100 ml, frasco de 10 ml. (Xilasina 2,0gr/100ml).	UNIDADE	60		
32	Medicamento anestésico, 10g/100 ml, frasco com 10 ml (Quetamina 10g/100ml).	UNIDADE	150		
33	Microchip com aplicador, Glasstag 2x12mm + agulha + etiqueta	UNIDADE	400		
34	Fio Sutura nylon com agulha 2-0, com 24 unidades.	CAIXA	50		
35	Aspirador de pó 1400W (voltagem 110 v)	UNIDADE	02		
36	Máquina de tosa para cães BIVOLT,(referência: ANDIS Agcb2 ou Similar)	UNIDADE	02		
37	Lamina tosa nº 10 (referência ANDIS)	UNIDADE	05		
38	Lamina tosa nº 40 (referência ANDIS)	UNIDADE	05		
39	Tesoura reta tosa	UNIDADE	04		
40	Secador de cabelo 2000W	UNIDADE	02		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

	(voltagem 110v)				
41	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos), para cães com até 2,5 kg. (referência Top Dog 2,5 kg )	CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	50		
42	Tranquilizante para cães e gatos em gotas de baixa toxicidade. (Referência ACEPRAN GOTAS)	FRASCOS COM 10 ML CADA	15		
43	Medicamento antibiótico para cães e gatos pós-cirúrgico, de 500mg (referência Cefalexina 500 mg)	COMPRIMIDO	200		
44	Colar cirúrgico cães n.02	UNIDADE	20		
45	Colar cirúrgico cães n.03	UNIDADE	20		
46	Colar cirúrgico cães n.04	UNIDADE	20		
47	Colar cirúrgico cães n.05	UNIDADE	10		
48	Colar cirúrgico cães n. 06	UNIDADE	10		
49	Colar cirúrgico GATOS	UNIDADE	10		
50	Kit mamadeira para cães e gatos 50ML, com 01 (uma) Mamadeira com Capacidade de 50ml, 01 (uma) Escova para limpeza e 02 (dois) bicos extras.	UNIDADE	5		
51	Leite em pó para cães e gatos de 300g (PET MILK)	PACOTE	20		
52	Ração para Gatos, saco de 25 kg, Proteína (min) 300 g/kg, Cálcio (min) 8000 mg/kg	SACOS DE 25KG	20		
53	Ração úmida para cães adultos carne 280 gr	UNIDADE	80		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

54	Ração úmida para cães filhotes carne 280 gr	UNIDADE	60		
55	Ração úmida para gatos 290 gr	UNIDADE	60		
56	Ração para Cão filhote, saco de 25 kg – proteína (min) 270 g/kg cálcio (min) 10 g/kg	SACO DE 25KG	150		
57	Ração Cão adulto saco de 15 kg - Proteína (min) 210 g/kg cálcio (min) 10 g/kg	SACO DE 15KG	300		

**Valor total da proposta R\$ ..... [por extenso]**

**Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

....., ....., ..... de 2024.  
Local e Data



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

## **Anexo III – Declaração Unificada**

### **Pregão Eletrônico nº 013/2024 Processo Licitatório nº 024/2024**

Ao Município de Ipuã/SP

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens veterinários para tratamento, cuidado e alimentação de animais recolhidos pelo Centro de Controle de Zoonoses.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
- 6) Declaramos cumprir aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

- 8) Declaramos, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é.....(sócio-administrador/procurador/diretor/etc), **contrato.**
- 11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sobn.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato/Nota de Empenho**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 013/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.  
Local e Data

**Assinatura do Responsável pela Empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

## Anexo IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 Processo Administrativo nº 024/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../.....

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, na cidade de Ipuã, estado de São Paulo, inscrito sob o CNPJ nº 49.556.863/001-39, neste ato representado pelo Prefeito, ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade RG nº ..... (órgão expedidor) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado à (endereço), na cidade de Ipuã, estado de São Paulo, CEP 14.610-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº 024/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens veterinários para tratamento, cuidado e alimentação de animais recolhidos pelo Centro de Controle de Zoonoses, para o período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2024 ou, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipuã

3.2. Órgãos Participantes:

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Ipuã

**Órgão Participante:** Centro de Controle de Zoonoses por intermédio à Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.		
1	Vacina para prevenção da Cinomose, hepatite infecciosa canina, parainfluenza, parvovirose, coronavirose e leptospirose (Referência: Vacina V8 CANINA IMPORTADA)	AMPOLA/DOSE	450		
2	Medicamento para cadelas e gatas; Eclampsia e produção excessiva de leite; Para o tratamento da pseudociese (gravidez psicológica); Interrupção da lactação em situações como perda da ninhada (referência: Sec Lac).	CAIXA COM 16 COMP.	12		
3	Suplemento alimentar para cães. Sua fórmula conta com aminoácidos e vitaminas do complexo B, nutrientes responsáveis por manter o organismo em equilíbrio e ferro, que é essencial para o bom funcionamento da saúde dos pets. (Referência Eritrós tabs).	CAIXA COM 30 COMP.	150		
4	Medicamento para eliminar pulgas e carrapatos de cães	UNIDADE	120		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

	(referência Bravecto) 10-20 kg				
5	Medicamento para curativos de feridas infectadas (referência: Rifocina spray)	UNIDADE	100		
6	Suplemento composto por vitaminas e minerais, indicado para cães, gatos (referência: Metacell pet).	UNIDADE DE 50ML	50		
7	Medicamento para tratamento de diversas infecções, causadas por agentes sensíveis à doxiciclina, 200 mg (referência: Doxiciclina)	COMPRIMIDO	1.000		
8	Antibiótico injetável de 50ML (referência:Agemoxi)	FRASCO DE 50ML	30		
9	Vermífugo para gatos (referência: Drontal Gatos)	CAIXA COM 4 COMP.	50		
10	Medicamento indicado no controle e prevenção de sangramento provocado por cirurgias, traumatismos e doenças com tendência a sangramentos (referência: Ácido Tranexâmico)	CAIXA COM 12 COMP.	10		
11	Medicamento para abscessos e feridas infeccionadas de 150 mg, (referência: Clindamicina)	CAIXA COM 14 COMP.	15		
12	Medicamento para alívio da dor aguda pós-operatório, traumas e dor crônica de 100 mg (referência: Carproflan),	CAIXA COM 14 COMP.	15		
13	Cloridrato de Tramadol 100 mg, caixa com 10 comprimidos	CAIXA COM 100 COMP.	15		
14	Antipulgas para cães de 5 a 10 kg (referência: Simparic 5-10 kg)	COMPRIMIDO	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

15	Antipulgas para cães de 10 a 20 kg (referência: Simparic 10-20 kg)	COMPRIMIDO	50		
16	Antipulgas para cães e gatos de até 11,4 kg (referência: Capstar até 11,4 kg)	COMPRIMIDO	60		
17	Antipulgas para cães e gatos acima de 11,4 kg (referência Capstar acima 11,4 kg)	COMPRIMIDO	110		
18	Medicamento para tratamento de otite externa aguda e crônica de cães, resultante de infecções por fungos e bactérias sensíveis ao clotrimazol e à gentamicina (referência: Otomax otológico)	UNIDADE	15		
19	Inseticida, repelente e larvicida para controle e prevenção de bicheiras (miíases) a base de Fenitrothion Clorexidina, com grande poder Antisséptico e Cicatrizante, de 200 ml (referência: Spray prata 200 ml)	UNIDADE	50		
20	Medicamento injetável para combater o câncer (referência Vincristina 1 mg/ml)	FRASCO DE 1MG/ML	15		
21	Medicamento em pó de 200g, para prevenção, tratamento e controle de miíases (bicheiras), feridas de verão (Habronemose cutânea) e como cicatrizante e protetor de bicheiras em feridas (referência: Tanicid pó 200 gr)	UNIDADE	50		
22	Medicamento de 40 ml, para tratamento das	UNIDADE	10		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

	sarnas demodécica e sarcóptica e controle de carrapatos em cães e também age como sarnicida e piolhcida. (referência: Triatox 40 ml)				
23	Medicamento em spray, de 110 ml, para tratamento auxiliar das lesões cutâneas de várias etiologias (referência Dermotrat spray 110 ml)	UNIDADE	30		
24	Analgésico e antiinflamatório e antiexudativo para cães e gatos com patologia degenerativa, 2,0 mg (referência Maxicam 2,0 mg)	COMPRIMIDO	350		
25	Suplemento vitamínico e mineral combinado com aminoácidos, probióticos e prebiótico, indicado para a manutenção do funcionamento cardíaco dos felinos, de 50 g (referência Promun cat 50gr)	UNIDADE	30		
26	Suplemento vitamínico e mineral combinado com aminoácidos, probióticos e prebiótico, indicado para a manutenção do funcionamento cardíaco dos felinos de 150g. (referência Promun dog 150gr)	UNIDADE	40		
27	Medicamento de 50g para tratamento de feridas; Acelera a recuperação do local afetado; Repelente, Inseticida e Cicatrizante Tópico (referência Unguento pomada 50 gr)	UNIDADE	80		
28	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas	CAIXAS COM 4 COMPRIMIDOS	80		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

	internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos), para cães acima de 10 kg. (referência Top dog 10).				
29	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos), para cães com peso até 30 kg. (Referência Top dog 30)	CAIXAS COM 2 COMPRIMIDOS	80		
30	Vacina para felinos prevenção de calicivirose, rinotraqueíte, panleucopenia, clamidia e leucemia felina. Vacina quántupla felina importada	DOSE	250		
31	Medicamento utilizado para promover sedação, anestesia e relaxamento muscular, 2g/100 ml, frasco de 10 ml. (Xilasina 2,0gr/100ml).	UNIDADE	60		
32	Medicamento anestésico, 10g/100 ml, frasco com 10 ml (Quetamina 10g/100ml).	UNIDADE	150		
33	Microchip com aplicador, Glasstag 2x12mm + agulha + etiqueta	UNIDADE	400		
34	Fio Sutura nylon com agulha 2-0, com 24 unidades.	CAIXA	50		
35	Aspirador de pó 1400W (voltagem 110 v)	UNIDADE	02		
36	Máquina de tosa para cães BIVOLT,(referência: ANDIS Agcb2 ou Similar)	UNIDADE	02		
37	Lamina tosa nº 10 (referência ANDIS)	UNIDADE	05		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

38	Lamina tosa nº 40 (referência ANDIS)	UNIDADE	05		
39	Tesoura reta tosa	UNIDADE	04		
40	Secador de cabelo 2000W (voltagem 110v)	UNIDADE	02		
41	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos), para cães com até 2,5 kg. (referência Top Dog 2,5 kg)	CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	50		
42	Tranquilizante para cães e gatos em gotas de baixa toxicidade. (Referência ACEPRAN GOTAS)	FRASCOS COM 10 ML CADA	15		
43	Medicamento antibiótico para cães e gatos pós-cirúrgico, de 500mg (referência Cefalexina 500 mg)	COMPRIMIDO	200		
44	Colar cirúrgico cães n.02	UNIDADE	20		
45	Colar cirúrgico cães n.03	UNIDADE	20		
46	Colar cirúrgico cães n.04	UNIDADE	20		
47	Colar cirúrgico cães n.05	UNIDADE	10		
48	Colar cirúrgico cães n. 06	UNIDADE	10		
49	Colar cirúrgico GATOS	UNIDADE	10		
50	Kit mamadeira para cães e gatos 50ML, com 01 (uma) Mamadeira com Capacidade de 50ml, 01 (uma) Escova para limpeza e 02 (dois) bicos extras.	UNIDADE	5		
51	Leite em pó para cães e gatos de 300g (PET MILK)	PACOTE	20		
52	Ração para Gatos, saco de 25 kg, Proteína	SACOS DE 25KG	20		



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

	(min) 300 g/kg, Cálcio (min) 8000 mg/kg				
53	Ração úmida para cães adultos carne 280 gr	UNIDADE	80		
54	Ração úmida para cães filhotes carne 280 gr	UNIDADE	60		
55	Ração úmida para gatos 290 gr	UNIDADE	60		
56	Ração para Cão filhote, saco de 25 kg – proteína (min) 270 g/kg cálcio (min) 10 g/kg	SACO DE 25KG	150		
57	Ração Cão adulto saco de 15 kg - Proteína (min) 210 g/kg cálcio (min) 10 g/kg	SACO DE 15KG	300		

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## **5. VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do artigo 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

## **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**6.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**6.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**6.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**6.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 6.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**6.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**6.4.2.1.** Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**6.5.** O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**6.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

**6.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**6.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**6.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**6.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**6.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**7.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

**8.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**10.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**10.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**10.4.1.** Por razão de interesse público;

**10.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**10.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0198  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, nos termos do art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.

**12.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ipuã/SP, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**Detentora da Ata**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [pregao@ipua.sp.gov.br](mailto:pregao@ipua.sp.gov.br)

## **ANEXO IV-A – CADASTRO DE RESERVA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 Processo Administrativo nº 024/2024**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade